



經濟局

Direcção dos Serviços de Economia
Resposta à interpelação escrita do deputado à
Assembleia Legislativa, Zheng Anting

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo ouvido os pareceres do Conselho de Consumidores (CC) e da Comissão de Segurança dos Combustíveis (CSC), é submetida a resposta à interpelação escrita do Senhor Deputado Zheng Anting, de 3 de Março de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 202/E171/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa de 15 de Março de 2016:

O Governo da RAEM tem acompanhado de perto a estabilidade do abastecimento e as variações dos preços dos produtos petrolíferos e tem tomado diversas medidas viáveis de curto, médio e longo prazo, no sentido de promover o desenvolvimento ordenado e saudável do mercado. Através do Grupo de Trabalho Intersecretarial e Interdepartamental para a Fiscalização dos Combustíveis (Grupo), encabeçado pela Direcção dos Serviços de Economia (DSE) e composto pelo Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético (GDSE), CSC, CC e Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), o Governo da RAEM procede, de forma constante, à supervisão dos produtos petrolíferos por diversos canais e aperfeiçoa, de forma ininterrupta, o respectivo mecanismo de fiscalização. Por exemplo, através da recuperação da implementação do regime de licenças de importação para os produtos petrolíferos, são recolhidos os dados de importação destes produtos, com os quais, conjugados com as informações dos preços dos combustíveis nos mercados internacionais, se procede à comparação das actualizações dos preços locais dos combustíveis e são tornadas públicas, de forma regular, as informações mais recentes dos combustíveis, incluindo a quantidade total de importação, país de origem, preço médio de importação, preço de venda a retalho no mercado e país de procedência que é publicado ultimamente, de modo a elevar, continuamente, a transparência dos preços dos produtos petrolíferos e das suas variações, possibilitando, assim, o público a fiscalizar em conjunto o desenvolvimento do mercado.

A par disso, o CC lançou, em Abril de 2015, a aplicação para telemóvel “Posto das Informações de Preços dos Combustíveis de Macau” para recolher e publicar



經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

preços mais actualizados e informações de ofertas vantajosas de gasolina sem chumbo, gasolina premium e diesel de baixo teor de enxofre das 4 marcas junto dos 18 postos de abastecimento de combustíveis e do gás de petróleo liquefeito em botija junto dos 40 retalhistas de Macau, analisando, em simultâneo, as informações dos preços recolhidas. Os consumidores podem, através da consulta de informações prestadas pela aplicação, seleccionar os fornecedores de combustíveis com os preços e serviços razoáveis, alcançando o efeito de consumo esperto. E o CC vai emitir, imediatamente, através da função das “notificações push” da aplicação, informações sobre as novas actualizações dos preços de todos os fornecedores de combustíveis por forma a elevar a transparência dos preços dos combustíveis no mercado, possibilitando os consumidores a dominarem os preços e as informações mais recentes dos combustíveis. Segundo os dados revelados pelo CC, neste momento, há cerca de 3 200 pessoas que já descarregaram esta aplicação, com cerca de 30 000 cliques.

Por outro lado, o Grupo também mantém encontros regulares com o sector empresarial dos produtos petrolíferos e as associações sectoriais, instando o sector a assumir mais responsabilidade social aquando da fixação e actualização dos preços, encorajando o sector a revelar activamente à sociedade as informações referentes à estrutura geral dos custos de exploração do sector, no sentido de ajudar o público a conhecer a sua situação de exploração.

Para obter mais informações da formação dos preços, o Governo da RAEM vai acelerar o processo legislativo do Regime Jurídico da Protecção dos Direitos e Interesses dos Consumidores, tentando conseguir que seja conferida nele competência à Administração para obter informações relativas aos produtos e serviços, particularmente as sobre os preços e o mecanismo da sua formação, de modo a ajudar o Governo a estudar, de ponto de vista macro e de forma aprofundada, a fixação dos preços, reforçando, por conseguinte, a defesa dos direitos dos consumidores, bem como salvaguardando a justiça nas transacções no mercado.

Olhando para o longo prazo, o Grupo irá acompanhar ainda mais de perto o desenvolvimento de projectos do planeamento urbanístico de Macau, tentando obter



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

mais terrenos disponíveis para atrair mais novos operadores a apostarem no mercado local de abastecimento dos combustíveis, criando melhores condições para uma concorrência positiva do mercado.

No que toca aos problemas da segurança de instalação central de gás liquefeito de petróleo e das suas tarifas de manutenção, nos termos do Regulamento Administrativo n.º 3/2003 (Condições para a elaboração de projectos, direcção e execução de obras de instalação de redes de gás e para a montagem e reparação de aparelhos a gás), a montagem e a reparação de aparelhos a gás em edifícios devem ser efectuadas por empresas inscritas na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) na modalidade de entidades montadoras de aparelhos a gás. E as entidades que fazem a exploração da armazenagem, das redes e ramais de distribuição de gás, bem como das instalações de gás em edifícios, devem cumprir estritamente o disposto constante no respectivo diploma legal e regulamento técnico, incluindo a realização regular da manutenção e reparação do sistema para assegurar o seu funcionamento efectivo e a sua segurança.

Quanto à manutenção de instalação central de gás liquefeito de petróleo em edifícios, os operadores cobram, geralmente, a tarifa de manutenção ou a tarifa mínima para recuperar o respectivo custo. Ao abrigo das leis e dos regimes vigentes, a exploração de instalação de gás em edifícios e o respectivo abastecimento de gás liquefeito de petróleo não é uma actividade de exploração exclusiva, pelo que não existe nenhuma legislação específica para a regulamentar e os operadores exploram a actividade sob modo comercial, fixando, por si próprios, os preços tendo em conta a situação do mercado.

Além disso, a Lei n.º 15/92/M, em vigor, regula as operações de contagem, pesagem ou medição. Caso os consumidores tenham dúvidas sobre a precisão de contadores montados em edifícios, podem reflecti-as ao CC ou aos serviços competentes previstos na respectiva lei.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

Aos 31 de Maio de 2016.

O Director dos Serviços,
Tai Kin Ip